

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026****1. DO OBJETO (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA MEU AMIGO PELUDO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	Nome do item	QTDE	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	Participação
01	CICATRIZANTE, LARVICIDA E REPELENTE DE PERMETRINA E ÓXIDO DE ZINCO, CONTENDO DOIS PRINCÍPIOS ATIVOS EFICAZES NO CONTROLE DE INSETOS E LARVAS DE PARASITOS. EMBALAGEM SPRAY 400 ML.	10	R\$48,11	R\$481,10	Exclusiva ME e EPP
02	ECTOPARASITÁRIO INDICADO PARA O CONTROLE DE INFESTAÇÕES DE PULGAS EM CÃES E GATOS. PESO PARA CÃES ACIMA DE 11,4 KG ATÉ 57 KG.	50	R\$26,51	R\$1.325,50	Exclusiva ME e EPP
03	ECTOPARASITÁRIO INDICADO PARA O CONTROLE DE INFESTAÇÕES DE PULGAS EM CÃES E GATOS. PESO PARA CÃES E GATOS COM ATÉ 11,4 KG.	50	R\$23,05	R\$1.152,50	Exclusiva ME e EPP
04	VACINA ANTIRRÁBICA, COMPOSTA POR SUSPENSÃO DE VÍRUS RÁBICO FIXO, INATIVADA POR ETILENIMINA BINÁRIA (BEI), CEPA PASTEUR (PV) PRODUZIDA EM CULTIVO CELULAR E ABSORVIDA EM HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL, DOSE DE 1ML.	400	R\$15,07	R\$ 6.028,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR TOTAL MÁXIMO:				R\$ 8.987,10	

1.2. Os quantitativos constantes da tabela representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de bens de consumo indispensáveis à execução das atividades da Administração Pública, em conformidade com o art. 53 do Decreto Municipal nº 067/2023.



1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Bandeirante/SC, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos veterinários destinados ao atendimento dos cães e gatos assistidos pelo Programa Meu Amigo Peludo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, assegurando a continuidade das ações de prevenção, controle e tratamento de enfermidades, bem como da campanha municipal de vacinação antirrábica.

3.2. A vacinação antirrábica constitui importante medida de saúde pública, destinada à prevenção da raiva, zoonose de elevada gravidade e letalidade, sendo indispensável a disponibilidade dos imunizantes para atendimento das campanhas promovidas pelo Município.

3.3. Os ectoparasitários e medicamentos previstos nesta contratação destinam-se ao controle de pulgas, larvas e demais parasitas, bem como ao tratamento de lesões e outras condições clínicas verificadas nos animais atendidos pelo programa, contribuindo para o bem-estar animal e para a redução dos riscos sanitários à população.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade da demanda durante a vigência da ata, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 06, § XXIII, c, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução contempla a implementação de um sistema eficiente e padronizado para fornecimento de medicamentos veterinários aos cães e gatos vulneráveis atendidos pelo Programa Meu Amigo Peludo, garantindo o atendimento contínuo às necessidades de prevenção, controle e tratamento de doenças de relevante impacto para a saúde animal e pública.

4.2. O objeto utiliza o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição futura e eventual, permitindo flexibilidade diante da variação e imprevisibilidade de demandas, com entregas fracionadas de acordo com a necessidade do município ao longo da vigência da ata.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, d, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



5.1.1 Práticas de sustentabilidade: exigir das contratadas descartes ambientalmente adequados de resíduos e embalagens, bem como a promoção de logística reversa sempre que possível.

5.2. Produtos novos, de primeiro uso, com registro nos órgãos competentes, entregues nas embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas com lote, data de fabricação e validade, obedecendo integralmente às normas sanitárias vigentes.

5.3 Especificações técnicas mínimas: Cicatrizante, larvicida e repelente à base de permetrina e óxido de zinco, apresentação spray de 400 ml; ectoparasitário para controle de pulgas em apresentações para cães e gatos com até 11,4 kg e para cães acima de 11,4 kg até 57 kg; vacina antirrábica inativada, dose de 1 ml.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento direto de medicamentos veterinários, cuja execução não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional. A vedação visa assegurar a rastreabilidade dos produtos, a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, origem, armazenamento, transporte e atendimento das especificações exigidas, reduzindo riscos à execução contratual e à saúde animal.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Por se tratar de contratação cujo valor estimado dos itens é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Santo Antônio, 1040, Centro, Município de Bandeirante/SC, CEP: 89.905-000, em dias úteis, no horário das 7:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs ou em endereço diverso indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.7 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7.8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.8.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal no 14.133/2021:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal no 14.133/2021);

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total da respectiva Autorização de Fornecimento;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto, ou proporcional à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal no 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal no 14.133/2021.

7.8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei Federal no 14.133/2021).

7.8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º, da Lei Federal no 14.133/2021).

7.8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal no 14.133/2021.

7.8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal no 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.



8.3.1 O recebimento definitivo dos medicamentos veterinários compreenderá, obrigatoriamente, a verificação dos seguintes aspectos:

- a) Conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora (princípio ativo, concentração, apresentação, volume/dose);
- b) Integridade das embalagens, que deverão estar lacradas, sem sinais de violação, avarias ou exposição a condições inadequadas;
- c) Identificação do número de lote, data de fabricação e prazo de validade, que deverá atender ao disposto no subitem 6.3.1;
- d) Verificação da existência de registro válido do produto no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), mediante consulta ao sistema oficial (SIPEAGRO ou equivalente);
- e) No caso de vacinas e demais produtos termossensíveis, conferência das condições de temperatura no ato do recebimento, recusando-se produtos que apresentem indícios de exposição a temperaturas fora da faixa recomendada pelo fabricante (cadeia de frio entre 2°C e 8°C);
- f) Apresentação da nota fiscal correspondente, com a discriminação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais.

8.3.2 Os bens que não atenderem a qualquer dos requisitos acima serão recusados e deverão ser substituídos pelo contratado no prazo previsto no subitem 8.2, sem ônus para a Administração.

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.1 Havendo irregularidade na documentação fiscal, nos produtos entregues ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem que isso configure mora da Administração.

8.6.2 Em caso de recebimento parcial dos bens (quando parte dos itens for aceita e parte recusada), o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente recebida em definitivo, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir os itens recusados no prazo previsto no subitem 8.2.

8.7. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

8.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste dos preços registrados, mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, utilizando-se o índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)



9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

9.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Justificativa para dispensa do balanço patrimonial e índices contábeis: Considerando o reduzido valor estimado da contratação (R\$ 8.987,10.), o baixo risco financeiro envolvido, a natureza do objeto (aquisição de



bens comuns com entrega parcelada conforme demanda) e o fato de a licitação ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, dispensa-se a exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices contábeis de que trata o art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se mostrar desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade do certame.

9.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação do registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, de acordo com a categoria do produto ofertado;
- b) Licença de funcionamento: O fornecedor deverá possuir Licença de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, compatível com o objeto da contratação;
- c) Comprovação do registro da empresa junto ao CRMV do estado de sua sede;
- d) Responsável Técnico: O fornecedor deverá possuir Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou no Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme a natureza da atividade;

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das Obrigações Da Contratada

10.1.1. Fornecer os medicamentos veterinários em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento.

10.1.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, devidamente identificados com número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

10.1.4. Garantir que todos os medicamentos veterinários fornecidos possuam registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

10.1.5. Transportar a vacina antirrábica (item 04) em condições adequadas de cadeia de frio (entre 2°C e 8°C), comprovando as condições de transporte quando solicitado pela fiscalização.

10.1.6. Substituir, sem ônus para a Administração e no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

10.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, seguros e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.



10.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, quando solicitado pela Administração.

10.2. Das Obrigações Da Contratante

10.2.1. Receber provisoriamente os produtos entregues, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa.

10.2.2. Receber definitivamente os produtos, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.5. Designar fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para correção.

10.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.8. Providenciar as condições adequadas de armazenamento dos medicamentos recebidos, incluindo refrigeração para vacinas, conforme recomendações do fabricante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 8.987,10 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com documentos que comprovem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado junto ao Município e acompanhado de documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos da contratação, bem como o nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro pretendido.

11.3.2. Recebido o pedido devidamente instruído, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, para análise e manifestação, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares que entender necessários.

11.3.3. Havendo solicitação de complementação documental, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso até o atendimento integral da diligência pela contratada.



11.3.4. O eventual deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a concessão de efeitos retroativos anteriores à sua formalização, salvo disposição legal ou decisão administrativa em sentido diverso.

11.3.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado, sem demonstração efetiva da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, não constitui fundamento suficiente para a revisão dos preços registrados.

11.3.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, a suspensão do fornecimento dos produtos registrados, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas até decisão administrativa definitiva, salvo autorização expressa da Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 06, § XXIII, j, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bandeirante/SC.

12.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, estando a contratação prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Bandeirante/SC.

Bandeirante/SC, 17 de julho de 2026.

Katia Enir
Dill:05861285900

Kátia Enir Dill

Auxiliar Administrativa

Assinado de forma digital por Katia
Enir Dill:05861285900
Dados: 2026.07.17 11:18:17 -03'00'

FABIO JULIO CAMBRUZZI
PILATTI:04068109907

Fabio Julio Cambruzzi Pilatti

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Assinado de forma digital por FABIO
JULIO CAMBRUZZI PILATTI:04068109907
Dados: 2026.07.17 11:17:58 -03'00'

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983